

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2010**

AO PROJETO DE LEI Nº 018/2010-Leg.

**EMENTA:** Modifica os Arts. 3º e 4º, constantes no Projeto de Lei nº 018/2010-Leg., que Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, que operam na circunscrição do município de Santa Cruz do Capibaribe, em disponibilizar cadeiras de rodas aos usuários que necessitarem e dá outras providências.

### **Onde Lê-se:**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

### **Leia-se:**

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades, de forma sistemática e gradual:

- I- advertência;
- II- multa, a ser fixada mediante decreto do Poder Executivo; e
- III- cancelamento do alvará de licenciamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2010.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- Vereador Autor –